VIDA ACADÊMICA

Teses e dissertações que apontam novos caminhos

OS CARTÉIS E A RESPONSABILIDADE CIVIL

Por Gabriella de Lucca

Para analisar os danos decorrentes dos efeitos gerados pelos cartéis, Bruno Oliveira Maggi elaborou a dissertação "O Cartel e Seus Efeitos no Âmbito da Responsabilidade Civil", orientado por Antonio Junqueira de Azevedo e Claudio Luiz Bueno de Godoy. O trabalho foi defendido em 28 de maio deste ano na Universidade de São Paulo (USP) em banca composta pelos professores Silmara Juny de Abreu Chinelato, Marcelo Fortes Barbosa Filho e Claudio Luiz Bueno de Godoy.

A pesquisa foi feita sob a ótica da responsabilidade civil, com o objetivo de identificar os prejuízos gerados aos consumidores e demais compradores de produtos que sofrem a ação dos cartéis. Primeiro, foram analisadas as estruturas de mercado que propiciam a formação dos cartéis e a sua definição sob os aspectos econômicos e jurídicos. Os efeitos gerados pelos cartéis foram verificados e agrupados de acordo com as lesões provocadas pelas decisões dos cartelistas para que fosse possível avaliar os danos produzidos. "Os prejuízos gerados pelos cartéis podem ser individuais ou coletivos, o que varia de acordo com o bem jurídico atingido, interferindo sobre os meios disponíveis para a obtenção da indenização", explica.

A escolha do tema levou em consideração dois aspectos: a especialização de Bruno Maggi na área acadêmica e a utilidade prática do assunto, relacionado à sua atividade profissional, pois desde a graduação se dedica às áreas de contratos e responsabilidade civil. "Visualizei no dano decorrente dos cartéis um tema de grande potencial, pois, além de inexistirem estudos expressivos sobre isso no Brasil, a tendência mundial de busca de indenização pelos compradores vitimados pelos cartéis – nacionalmente encabeçada pelo Ministério Público e Procon – representa um avanço na política de combate aos cartéis, um segmento que certamente avançará muito nos próximos anos", conta.

A pesquisa foi dividida em duas frentes de estudo, no campo econômico e do Direito Civil. O estudo buscou as fontes na economia clássica e moderna, não voltadas ao Direito mas aos estudos da microeconomia, para compreender a formação de um cartel. "Tive dificuldade pelo fato de um dos pilares fundamentais da obra elaborada não apenas extravasar o Direito Civil como avançar sobre o campo econômico, sendo que o trabalho precisava ser efetivamente jurídico", diz. A seguir, a análise se concentrou na responsabilidade civil e também em aspectos contratuais e de ato jurídico para que não apenas as consequências dos cartéis pudessem ser avaliadas como também a caracterização de sua natureza jurídica.

Claudio de Godoy, orientador do trabalho após a morte do dr. Antonio Junqueira, afirma que o estudo elabora interessante interface entre o Direito Empresarial e Civil, ao procurar estabelecer parâmetros de identificação e resposta a abusos praticados no mercado concorrencial. "O autor disserta sobre tema árduo, oferecendo subsídios importantes para a delimitação de um campo de atuação regular da concorrência, bem assim das consequências oriundas do seu desrespeito", elogia. Segundo Bruno Maggi, uma forma de desestimular a prática de cartel é aumentar o número de sanções, não administrativas, mas penais. A administração pública, por meio da atividade legislativa e políticas econômicas, deve regular o funcionamento do mercado de forma a impedir o surgimento de situações oportunistas que possam prejudicar o consumidor.

Decisões sobre inconstitucionalidade

Na dissertação "O Uso da Proporcionalidade no STF: análise dos votos do ministro Gilmar Mendes (2004-2006)", Bruno Ramos Pereira analisou a utilização dessa regra pelo ministro, orientado por Virgílio Afonso da Silva. Além do orientador, estiveram na banca, na Universidade de São Paulo (USP), os professores Carlos Ari Sundfeld e Jean Paul Cabral Veiga da Rocha. Após a seleção, leitura e análise de 81 acórdãos – obtidos por meio da ferramenta pesquisa livre, disponível no site do STF – julgados entre 2004 e 2006, que mencionavam a proporcionalidade, o autor definiu a amostra de votos relevantes para a pesquisa. Então, decidiu analisar 22 votos do ministro Gilmar Mendes em relação à coerência na utilização da proporcionalidade em cada uma de suas decisões. O tema surgiu durante curso realizado por Bruno Pereira na Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP). "Quando estava no quinto ano da faculdade, fui aluno da Escola de Formação da SBDP em um curso com o foco na análise crítica de decisões do STF. Em uma reunião, debatemos a proporcionalidade e o tópico me chamou a atenção, pois, no discurso de alguns ministros, ela é considerada como um instrumento que tende a revelar a solução de casos envolvendo conflitos entre princípios constitucionais", conta.

O autor partiu da hipótese de que os ministros do STF não utilizam a proporcionalidade de modo coerente. E concluiu que em apenas quatro dos votos analisados o ministro Gilmar Mendes utilizou a proporcionalidade com uma coerência classificada como 'forte'. Além disso, percebeu que, quando o ministro utilizou a proporcionalidade, decidiu mais frequentemente pela inconstitucionalidade da legislação federal e pela preponderância de um direito individual. De acordo com o dr. Carlos Ari Sundfeld, a dissertação desmistifica a ideia de que a proporcionalidade seria o grande vetor das decisões sobre inconstitucionalidade no Brasil. "Bruno Pereira demonstrou que as análises dos ministros do STF em geral não atendem às exigências que, segundo a teoria da proporcionalidade, seriam próprias do princípio", diz. "Há muito mais 'retórica da proporcionalidade' do que a análise hiper-racionalista defendida pelos teóricos."